



PORTRARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Normatiza o processo de eleição para definição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos em Educação, Docentes e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.

A SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 281, de 08 de outubro de 2019, da Reitoria da UFOB, publicada no DOU, nº 196, seção 2, pág. 37, em 09/10/2019,

CONSIDERANDO o 23520.004818/2025-94;

CONSIDERANDO o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 8º do Artigo 29 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO as vacâncias e próximos encerramentos de mandatos das cadeiras das Representações no Consuni,

CONSIDERANDO as chamadas: CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025; CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025; e CHAMADA PÚBLICA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, emitidas pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB,

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 161, DE 08 DE ABRIL DE 2025, que Institui Comissão para realização do processo de eleição para definição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos em Educação, Docentes e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário da UFOB, e

CONSIDERANDO a emissão da PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 167, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, que Substitui membros da Comissão instituída para realização do processo de eleição para definição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos, Docentes, e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário da UFOB, resolve:



Art. 1º Normatizar o processo de eleição dos Representantes Estudantes, Técnico-Administrativos em Educação, Docentes e Coordenadores dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da UFOB, exercício 2025-2026.

§1º O processo de eleição para as Representações será realizado pela comissão eleitoral, designada pela Presidência do Consuni, por meio da PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 161/2025 e da PORTARIA CONSUNI/UFOB N° 167/2025.

§2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - realizar as etapas do processo eleitoral para definição dos representantes das categorias no Consuni;

II - tornar público o processo eleitoral por meio de Edital de Chamada Pública (conforme modelo encaminhado pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS);

III - produzir, divulgar e receber os documentos para realização do processo de eleição, conforme modelos encaminhados pela SODS, de acordo forem se apresentando necessários, sendo:

- a) edital de chamada pública;
- b) comunicado de divulgação do edital de chamada pública;
- c) edital(ais) de prorrogação;
- d) comunicado de divulgação da prorrogação do edital de chamada pública;
- e) comunicado de divulgação do final do período de inscrições e convocação para candidaturas;
- f) formulários de inscrições;
- g) comunicado de divulgação da lista preliminar de inscrições;
- h) pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- i) comunicado de divulgação do julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição;
- j) comunicado de divulgação de homologação das inscrições;
- k) comunicado de divulgação do Período Votação e Convocação para participação do pleito;
- l) comunicado de divulgação do resultado parcial do processo eleitoral;



- m) denúncia de irregularidade;
- n) pedido de reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade;
- o) comunicado de divulgação do julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade;
- p) comunicado de divulgação do resultado final do processo eleitoral ou comunicado da ausência de inscrições e encerramento do processo eleitoral; e
- q) ata do processo eleitoral.

IV - lavrar em Ata o processo de escolha dos representantes;

V - encaminhar toda a documentação produzida e recebida durante os trabalhos, descritas nas alíneas “a” a “q”, do inciso III, §2º do art. 1º desta Portaria, com os arquivos devidamente numerados, conforme a ordem de emissão, à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, para o e-mail orgaossuperiores@ufob.edu.br, para anexação ao processo.

Art. 2º O processo se destina à eleição de:

I - 1 (um) representante dos servidores Docentes do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde, sendo 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

II - 2 (dois) representantes dos servidores Docentes do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

III - 1 (um) representante dos servidores Docentes do Centro das Humanidades, sendo 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

IV - cadastro de reserva dos representantes dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Barra;

V - 2 (dois) representantes dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

VI - 2 (dois) representantes dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;

VII - 1 (um) representante dos servidores Docentes do Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, sendo 1 (um) suplente, mais cadastro de reserva;



VIII - 1 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação – TAE para cada 7 (sete) membros docentes do Consuni, desprezada a fração resultante, mais cadastro de reserva;

IX - 1 (um) representante dos Estudantes dos cursos de Graduação ou Pós-Graduação, para cada 5 (cinco) membros docentes do Consuni, mais cadastro de reserva;

X - 6 (seis) representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, mais cadastro de reserva; e

XI - 3 (três) representantes dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes, mais cadastro de reserva.

§1º Os candidatos que excederem o número de cadeiras disponíveis serão classificados para cadastro de reserva, sendo convocados para assumir a respectiva representação em caso de vacância.

§2º **Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas, inscrições em chapa, ou que não atendam aos requisitos do edital.**

§3º Os membros do Consuni terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução para mandato sucessivo.

Art. 3º Todo o processo para a escolha das Representações deve atender às disposições contidas no Art. 24 do Estatuto, no Art. 29 do Regimento Geral da UFOB e nesta Portaria.

Art. 4º O processo de eleição respeitará o cronograma definido pela SODS.

I - Cronograma:

ETAPA	DATA
Data limite para que a Comissão realize a publicação do edital do processo de escolha das representações, conforme modelo encaminhado pela SODS (Sugestões de alterações nos dispositivos do modelo adotado devem ser encaminhadas previamente à SODS para aprovação)	Até 06/10/2025
Período disponível para realização das etapas do processo eleitoral (divulgação, inscrições, publicação da lista de inscrições (deferidas e indeferidas), pedidos de reconsideração, homologação da lista final de candidatos, campanha, e demais etapas do processo, além de possíveis prorrogações necessárias (calendário a ser definido no edital pela comissão eleitoral. Recomenda-se deixar um período disponível, prevendo possíveis prorrogações, antes da data limite para entrega da documentação à SODS).	06/10 a 21/11/2025



Data limite para encaminhamento de toda a documentação à SODS.

Até 26/11/2025

§1º A Comissão deverá conceder o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a realização das inscrições para o processo eleitoral.

§2º Findado o período de inscrições, caso alguma das Representações não tenha candidato inscrito, as inscrições deverão ser prorrogadas por igual período, sendo dada ampla publicidade.

Art. 5º Após o recebimento dos documentos pela SODS, estes serão analisados e, não havendo vícios que invalidem o processo eleitoral, será emitida pela SODS a Portaria de Homologação dos Representantes Eleitos para cumprimento dos mandatos, observado o Art. 29 do Regimento Geral da UFOB.

Art. 6º Em caso de não preenchimento das vagas (titulares ou suplentes) será configurada vacância até sua regularização, não sendo esta vaga computada para efeito de *quórum* no Conselho Universitário.

Art. 7º A Comissão será responsável pela realização de novas chamadas, conforme encaminhamentos da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS, em caso de vacância de cadeiras das representações, pelo período de um ano, a contar da data de vigência da Portaria de designação da Comissão.

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 160, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor em 29 de setembro de 2025, justificada pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

GLEICIANNE DOURADO COSTA
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior